



DECRETO 4879/2019

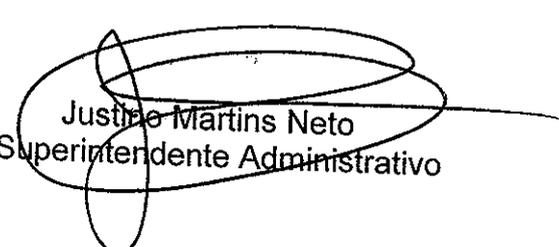
O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, pela regra transitória contida no artigo 36 da Lei Municipal nº 2.157/2014 c/c art. 6º c/c da EC nº 41/2003, c/c art. 40§5º da CF/88, a servidora Elenise de Fátima Mendes Vale Baeta CPF 629.276.556-34, no cargo de Professor I, a partir de 12/04/2019, seus proventos serão calculados com base na última remuneração do servidor, com direito a paridade e integralidade.

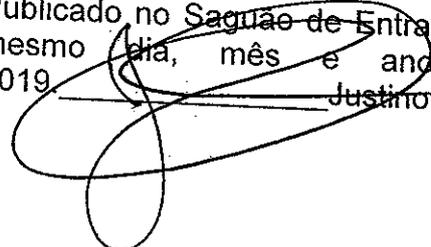
Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos a 12.04.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de abril de 2019.


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal


Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguaão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de abril de 2019.
 Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luiz Teixeira Gravina, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838375076-53 e CI nº M 2182381, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora Elenise de Fátima Mendes Vale Baeta, matrícula 097, CPF nº 629.276.556-34, no cargo de professor I, se deu através do Decreto nº 1166 de 01 de Fevereiro de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 16 de abril 2019

Washington Luiz Gravina Teixeira
Prefeito Municipal